SENTENÇA

Processo n°: **0010204-06.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Daniel Mendes dos Santos

Requerido: Vivo Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.026/13

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 41; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Diante dos documentos acostados aos autos, defiro o pedido de alteração do pólo passivo da ação, de forma a constar como requerida, *Telefônica do Brasil S.A.*

Anote-se o nome do procurador da requerida, nos termos pleiteados, observandose nas publicações.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 13 de novembro de 2013.